



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.552/2015

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A
PARTICULARES COM EQUIPAMENTO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DE 2016.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.044/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.763/2012, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para o Exercício de 2016, as seguintes Tarifas (custo da hora) para a execução de serviços particulares realizados por equipamentos rodoviários municipais:

EQUIPAMENTO	CUSTO (R\$) / HORA
Caminhão	R\$ 62,90 / hora
Caminhão Truck	R\$ 79,10 / hora
Carregadeira	R\$ 174,70 / hora
Escavadeira Hidráulica	R\$ 209,70 / hora
Motoniveladora	R\$ 206,20 / hora
Retroescavadeira	R\$ 115,30 / hora

Parágrafo Único. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 1.044/2003 e combinado com o *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, pela variação da UPF-RS, em 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2015.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se